

COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE /CGU	SIMONE FERREIRA MAGALHAES	27/05/2026 15:25 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	12/2026	00190.100523/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **130 (cento e trinta) troféus de acrílico e de 11 (onze) placas de homenagem**, em acrílico, para a realização do evento "Dia da Integridade Empresarial 2026 e Premiação do Programa Pró-Ética 2025-2026", que será realizado de forma presencial nos dias 30/06/2026 e 01/07 /2026, no Teatro da Pouplex, em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troféu de premiação: Troféu em Acrílico	617448	Unidade	130	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
2	Placa de homenagem	618630	Unidade	11	R\$ 108,32	R\$ 1.191,52
TOTAL						R\$ 14.191,52

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Nesta contratação, o empenho terá força de contrato administrativo de acordo com o art. 95, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Existindo divergência entre as especificações técnicas da descrição do CATMAT e as especificações técnicas dos itens, vale a especificação técnica do Termo de Referência.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.191,52 (quatorze mil cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. A escolha do fornecedor dar-se-á mediante "Dispensa Eletrônica" com critério de julgamento "menor preço".

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. A contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento 'Dia da Integridade Empresarial 2026 e Premiação do Programa Pró-Ética 2025-2026', a ser realizado presencialmente nos dias 30 de junho de 2026 e 1º de julho de 2026, no Teatro da Pouplex, em Brasília/DF.

2.3. O Pró-Ética é um projeto de fomento à integridade empresarial que incentiva empresas brasileiras e multinacionais atuantes no Brasil a implementar medidas voltadas à promoção de um ambiente corporativo mais íntegro, ético e transparente, especialmente nas relações com a Administração Pública. A iniciativa possui amplo reconhecimento nos setores público e privado, consolidando-se como uma das principais referências nacionais na promoção da integridade desde 2010, além de contar com reconhecimento internacional por organismos como OEA, OCDE e UNODC, e de inspirar iniciativas semelhantes em outros países.

2.4. O programa é gerido por um Comitê Julgador composto por entidades dos setores público e privado, de reconhecida atuação no meio empresarial, tendo a Controladoria-Geral da União como Secretaria-Executiva. Seu objetivo é fomentar, por meio do reconhecimento positivo, a adoção voluntária de mecanismos e procedimentos de integridade pelas empresas, voltados à prevenção, detecção e remediação de atos de fraude e corrupção, contribuindo para o aprimoramento das relações entre os setores público e privado e para o fortalecimento da cultura de integridade no país.

2.5. Para tanto, as empresas inscritas são submetidas a processo de avaliação estruturado, baseado em questionários que abrangem áreas como envolvimento da alta direção, padrões de conduta, relacionamento com parceiros de negócios, treinamentos e transparência, dentre outros temas. As organizações que atingem a pontuação mínima estabelecida são reconhecidas publicamente e passam a ter direito de utilizar a marca Pró-Ética da respectiva edição, além de receberem troféu e certificado em cerimônia pública.

2.6. Nesse contexto, a cerimônia de premiação constitui etapa essencial do programa, sendo o momento de formalização do reconhecimento institucional às empresas participantes. A ausência dos elementos físicos de premiação comprometeria a adequada execução do evento e a materialização do reconhecimento público, impactando diretamente a finalidade institucional da ação.

2.7. Dessa forma, para a realização do evento "Dia da Integridade Empresarial 2026 e Premiação do Programa Pró-Ética 2025-2026", faz-se necessária a aquisição de 130 (cento e trinta) troféus de acrílico destinados às empresas reconhecidas, bem como de 11 (onze) placas de homenagem em acrílico, a serem entregues a homenageados, representantes do Comitê. Ressalta-se que o Pró-Ética está alinhado ao art. 24 do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Diretoria de Promoção e Avaliação de Integridade Privada a competência de fomentar iniciativas de integridade no setor privado, bem como ao art. 26 do mesmo diploma, que trata da promoção da integridade no setor público. A iniciativa também se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico 2024–2027 da CGU, especialmente no que se refere ao valor "Integridade", e integra o Plano Anticorrupção por meio da Ação CGU nº 31.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.8. A estimativa das quantidades previstas neste Termo de Referência fundamenta-se no planejamento para o Dia da Integridade Empresarial 2026 e na execução do Programa Pró-Ética (Ciclo 2025-2026). A definição dos quantitativos seguiu os seguintes critérios:

- **Troféus (130 unidades):** O número foi projetado com base no volume de empresas que submeteram seus programas de integridade à avaliação da CGU e que estão, atualmente, em estágio avançado de análise. A quantidade considera a expectativa histórica de aprovação aliada ao crescimento de adesões nesta edição, garantindo a disponibilidade imediata da premiação para todas as organizações que alcançarem a pontuação necessária para a certificação.
- **Placas de Homenagem (11 unidades):** Este quantitativo é exato e destina-se ao reconhecimento das autoridades e membros fundamentais para a governança do programa. Estão contempladas 11 (onze) placas para os representantes das unidades que compõem o Comitê Gestor do Pró-Ética.

2.9. Dessa forma, os totais solicitados mostram-se condizentes com a estrutura de governança do programa e com a projeção técnica das empresas que serão reconhecidas por seu compromisso com a integridade.

2.10. A contratação atende ao interesse público ao viabilizar ação institucional voltada ao reconhecimento e à valorização de iniciativas relacionadas à integridade empresarial, em conformidade com os objetivos do evento e com as atividades finalísticas do órgão.

2.11. Considerando a natureza comum do objeto e o valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 14.191,52 (quatorze mil cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021.

2.12. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa para as hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a motivação da contratação é apresentada diretamente neste Termo de Referência.

2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025/2026, e foi aprovada por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 71/2025.

2.14. Os bens serão utilizados exclusivamente na premiação e nas homenagens do evento institucional identificado neste Termo de Referência.

2.15. Esclarece-se que a pesquisa de preços inicial foi realizada com base em um quantitativo de 125 troféus e 11 placas de homenagem. Contudo, após o refinamento do planejamento institucional, optou-se pela atualização para 130 troféus. Tal ajuste decorre da revisão da expectativa de empresas premiadas, que se mostrou superior à projeção original.

2.16. Considerando que o incremento foi marginal (inferior a 5% do volume total) e provavelmente não altera a economia de escala ou a natureza do objeto, adotou-se o valor mediano unitário obtido na pesquisa de mercado para calcular o valor estimado do Termo de Referência. Essa medida visa assegurar a celeridade do processo de contratação, uma vez que o preço de referência permanece fidedigno aos valores praticados no mercado para o padrão de qualidade exigido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de troféus e placas de homenagem em acrílico, destinados à realização do evento "Dia da Integridade Empresarial 2026" e Premiação do Programa Pró-Ética 2025-2026.

3.1.1 A solução abrange todas as etapas necessárias à entrega final dos itens em condições adequadas de uso, incluindo produção, personalização com dados variáveis, apresentação de amostra para aprovação, fabricação em escala, embalagem, transporte, entrega e eventual substituição de itens com defeito.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende:

- I – elaboração e disponibilização da arte pela Contratante;
- II – apresentação de amostra (prova) pela Contratada para aprovação;
- III – confecção dos itens com personalização;
- IV – embalagem individual com proteção adequada;
- V – transporte e entrega no local indicado;
- VI – substituição de itens com defeito ou avaria.

3.3. Especificações dos itens

3.3.1. Troféus de premiação - Item 1

3.3.1.1. A contratada deverá confeccionar e fornecer 130 (cento e trinta) troféus em acrílico transparente, compostos por placa principal e placa lateral ("placa tag"), com impressão digital UV em policromia e dados variáveis (nome da empresa), conforme arte a ser disponibilizada pela Contratante.

3.3.1.2. Dimensões do troféu: 180 mm x 120 mm x 10 mm (largura x altura x espessura);

3.3.1.3. Base: acrílico transparente, com dimensões aproximadas de 130 mm x 200 mm e espessura de 10 mm;

3.3.1.4. Formato: reto, conforme projeto visual;

3.3.1.5. Finalidade: premiação da edição 2025-2026 do Programa Pró-Ética.

3.3.2. Placas de homenagem – Item 2

3.3.2.1. A contratada deverá confeccionar e fornecer 11 (onze) placas de homenagem em acrílico branco, com impressão digital em policromia e dados variáveis (nome da instituição/órgão), conforme modelo e lista a serem fornecidos pela Contratante.

3.3.2.2. Dimensões da placa: 180 mm x 100 mm x 10 mm (largura x altura x espessura);

3.3.2.3. Base: acrílico na cor preta, com dimensões compatíveis com a placa (190 mm x 5,5 mm).

3.3.2.4. Suporte: fixação por suportes metálicos cromados, tipo fenda;

3.3.2.5. Finalidade: homenagem institucional no âmbito do evento.

3.4. Todos os itens deverão ser embalados individualmente com material amortecedor e acondicionados em embalagem adequada, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e manuseio.

3.5. As informações necessárias para personalização dos troféus serão disponibilizadas pela Contratante à contratada em **3 de junho de 2026**.

3.6. A entrega total dos itens será **até 8 (oito) dias** após o envio das informações necessárias para personalização.

3.7. Em razão da natureza da premiação, agendada para o dia **01/07/2026**, a entrega final — incluindo eventuais substituições ou correções de itens que apresentem desconformidades — deverá ocorrer, **impreterivelmente, até o dia 26/06/2026**.

3.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.8.1. Troféus e Placas de homenagens:

3.8.1.1. Acabamento de Superfície: Ausência de bolhas, ranhuras, manchas de oxidação ou rebarbas nas junções. As superfícies em acrílico devem apresentar polimento uniforme e brilho constante;

3.8.1.2. Fidelidade Cromática e Logotipia: Rigorosa observância ao Manual de Identidade Visual da CGU e do evento, com aplicação de cores sem distorções ou falhas na pigmentação;

3.8.1.3. Qualidade da Gravação: As gravações (impressão digital UV em policromia) devem apresentar profundidade uniforme, bordas nítidas e legibilidade absoluta, mesmo em fontes menores;

3.8.1.4. Montagem e Estabilidade: Perfeito alinhamento entre a base e o corpo do troféu. A peça deve apresentar estabilidade física em superfícies planas, sem oscilações ou folgas nos pontos de fixação.

3.9. Os resultados das avaliações serão encaminhados via e-mail, diretamente à empresa vencedora, incluindo eventuais correções e ajustes para a produção em escala.

3.10. Os itens deverão ser entregues na Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço indicado neste Termo de Referência, no horário de funcionamento informado.

3.11. A contratada deverá entregar os itens em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.12. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos ou avarias no momento da entrega.

3.13. Consta no "**Anexo III**" o modelo provisório da arte dos troféus e das placas de homenagem para conhecimento;

3.14. A CONTRATADA poderá dirimir as eventuais dúvidas através do e-mail: **sipri@cgu.gov.br**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis a legislação ambiental Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e ao CATMAT - Catálogo de Materiais do SIASG para prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.2. Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel.

4.1.3. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Política de Sustentabilidade da CGU, instituída pela Portaria Normativa SE /CGU nº 204, de 28 de abril de 2025.

4.1.4. Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais associados à execução do objeto, incluindo:

I – utilização de matérias-primas e insumos com menor geração de resíduos no processo produtivo;

II – otimização do uso de materiais na fabricação, evitando desperdícios;

III – adoção de processos de impressão que minimizem emissões e consumo excessivo de insumos químicos.

4.1.5. As embalagens utilizadas deverão:

- I – ser compatíveis com a proteção necessária ao produto, evitando danos;
- II – priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando disponíveis no mercado;
- III – evitar o uso excessivo de plástico ou materiais de difícil reciclagem, sempre que possível.

4.2. O transporte dos itens deverá ser planejado de forma a reduzir riscos de avarias e retrabalho logístico, contribuindo indiretamente para a diminuição de desperdícios de recursos.

4.3. A contratada deverá assegurar a substituição de itens defeituosos ou danificados, evitando descarte inadequado e garantindo a correta destinação dos produtos substituídos, quando aplicável.

4.4. As exigências previstas neste item deverão ser observadas de forma proporcional ao objeto contratado, não sendo admitidas soluções que comprometam a qualidade final dos produtos.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo valor da contratação e do fornecimento com entrega imediata, sem obrigações futuras de maior complexidade.

Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação será destinada à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de afastamento dessa sistemática.

4.8. Na hipótese de incidência de alguma das exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar justificativa expressa nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá, em sequência, a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratante, a disponibilização das informações necessárias à personalização dos itens, a confecção definitiva dos bens, a entrega no local indicado e, se necessário, a substituição de itens entregues com vício, defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Condições de Entrega

5.2. O prazo para entrega dos bens será **até o dia 26/06/2026**, na Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço **Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, sala 1220, Gabinete da Secretaria de Integridade Privada – SIPRI/CGU**, Brasília/DF, CEP 70.070-050, de segunda a sexta-feira, das **9h às 18h**.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis**, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. A execução deverá observar os marcos temporais definidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilização, pela Contratante, das informações necessárias à personalização dos itens.

Garantia, substituição e providências corretivas

5.5. Os bens entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.6. Os itens que apresentarem vício, defeito, avaria ou desconformidade no ato da entrega deverão ser substituídos por outros novos, às expensas da contratada, observados padrões de qualidade e acabamento equivalentes ou superiores aos originalmente exigidos.

5.7. Uma vez notificada, a contratada deverá promover a **reparação** ou **substituição** dos itens no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

5.7.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita, devidamente justificada pela contratada e aceita pela contratante.

5.7.2. Os custos de retirada, transporte, devolução e nova entrega dos itens substituídos correrão integralmente por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão da contratação será realizada de **forma simplificada**, em razão da natureza do objeto, do baixo valor da contratação e da **substituição do instrumento contratual por nota de empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do acompanhamento da execução e da fiscalização do fornecimento pela Administração.

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, bem como por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, admitindo-se o uso de e-mail institucional para registro de solicitações, notificações, encaminhamento de documentos e demais informações relacionadas à execução do objeto.

6.4. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas tempestivamente.

6.5. Verificada qualquer inexatidão, defeito, vício, avaria ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará a contratada para promover a regularização da pendência no prazo fixado pela Administração, observadas as disposições do item 5 deste Termo de Referência.

6.6. O servidor, que trata o item 6.2, designado para gerir a contratação da contratação, acompanhará os atos relacionados à execução, coordenará as providências necessárias ao regular andamento da contratação e adotará, quando for o caso, as medidas cabíveis para formalização de pagamento, apuração de descumprimentos e eventual aplicação de sanções.

6.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, nem a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material, com limite de atraso de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do objeto prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo objeto ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** pelo(a) responsável designado na forma do item 6 deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do objeto;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento

em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da natureza comum do objeto, para o qual há viabilidade de competição no mercado.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, sendo exigido o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3. A **adjudicação** do objeto **será realizada por item**, considerando a possibilidade de fornecimento independente de cada um dos itens previstos.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em entrega única, devendo a contratada observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. A documentação referida neste item está dispensada, tendo em vista tratar-se de contratação para entrega imediata, cujos custos dos objetos estão estimados em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Licitação para compras em geral, nos termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 14.191,52 (quatorze mil cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela 1 contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: **370001**;
- II) Fonte de recursos: **1000000000**;
- III) Programa de trabalho: **1068948**;
- IV) Elemento de despesa: **33.90.30**; e
- V) Plano interno: **09.05.00**;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília/DF, de maio de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1.1 Nesta contratação, a nota de empenho emitida terá força de contrato administrativo conforme art. 95, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o item 1.2 deste Termo de Referência.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONE FERREIRA MAGALHAES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 15:23:58.

STEFANE NASCIMENTO DA SILVA

Integrante Técnico substituto



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 15:25:48.

RAMON SANTOS DE OLIVEIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 15:24:36.